



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.385, de 19/03/2015

Processo: 71.596

PROJETO DE LEI Nº. 11.698

Autoria: **DIRLEI GONÇALVES**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO EMPREENDEDORISMO" (19 de novembro).

Arquive-se

Willian Pedro
Diretoria Legislativa
27/03/2015



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
8m

PROJETO DE LEI Nº 11.698

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>Willanpedi</i> Diretora 26/11/14</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p> <p>10 dias</p> <p>20 dias</p> <p>15 dias</p> <p>7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº 743</p>		<p>QUORUM: M.S</p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>Willanpedi</i> Diretora Legislativa 22/12/2014</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 22/12/14</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 22/12/14</p> <p>831</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



P 7442/2014

CÂMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 26/NOV/2014 09:56 071596

PUBLICAÇÃO Rubrica
03/12/14

APROVADO
Presidente
03/03/2015

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
02/12/14

PROJETO DE LEI Nº. 11.698
(Dirlei Gonçalves)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO EMPREENDEDORISMO**" (19 de novembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DO EMPREENDEDORISMO**", a realizar-se anualmente em 19 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26/11/2014

DIRLEI GONÇALVES
Pastor Dirlei



(PL n.º 11.698 - fls. 2)

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO EMPREENDEDORISMO**", cuja realização deverá dar-se anualmente em 19 de novembro.

Empreendedorismo designa os estudos relativos ao empreendedor, seu perfil, suas origens, seu sistema de atividades, seu universo de atuação.

Empreendedor é o termo utilizado para qualificar, ou especificar, principalmente, aquele indivíduo que detém uma forma especial, inovadora, de se dedicar às atividades de organização, administração, execução; principalmente na geração de riquezas, na transformação de conhecimentos e bens em novos produtos – mercadorias ou serviços; gerando um novo método com o seu próprio conhecimento. É o profissional inovador que modifica, com sua forma de agir, qualquer área do conhecimento humano. Também é utilizado, no cenário econômico, para designar o fundador de uma empresa ou entidade, aquele que construiu tudo a duras custas, criando o que ainda não existia. Quando uma pessoa tem o desejo de mudar seu rumo sendo um empreendedor, pode mudar o rumo de várias outras, pois sua atitude fortalece seu bairro, sua comunidade, sua cidade, seu estado e o seu país.

Empreender é criar empregos e, conseqüentemente, oferecer mais condições para uma sociedade segura, pois com emprego e renda todos têm dignidade e orgulho de prover seu desenvolvimento próprio.

O empreendedorismo é um dos principais fatores de promoção do desenvolvimento econômico e social de um país, e, aliado à educação, acabará com as desigualdades de nossa sociedade.

Cumprir informar que a Lei estadual n.º 14.642, de 14 de dezembro de 2011, instituiu a data no âmbito do Estado de São Paulo.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.


DIRLEI GONCALVES
'Pastor Dirlei'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 14.642, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui o "Dia do Empreendedorismo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Estado o "Dia do Empreendedorismo", a ser comemorado, anualmente, em 19 de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2011.

GERALDO ALCKMIN

David Zaia

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

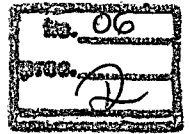
Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 2011.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 743

PROJETO DE LEI Nº 11.698

PROCESSO Nº 71.596

De autoria do Vereador **DIRLEI GONÇALVES**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO EMPREENDEDORISMO**” (19 de novembro).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04, vem instruída com o documento de fls. 05, e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

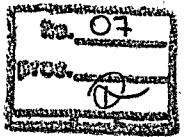
A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45).

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO EMPREENDEDORISMO**”, a realizar-se anualmente em 19 de novembro, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento estadual, incidindo a hipótese excepcionadora do art. 190-A, § 2º, inciso II, do RI.

Outrossim, a instituição e inclusão da data no calendário municipal de eventos decorre de medida análoga instituída pelo Governador do Estado de São Paulo, objeto da Lei 14.642, de 14 de dezembro de

2014/07/14 14:11:11



2011, que têm como objetivo homenagear o empreendedor. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

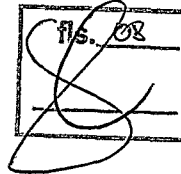
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 26 de novembro de 2014.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 71.596

PROJETO DE LEI Nº 11.698, do Vereador **DIRLEI GONÇALVES**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO EMPREENDEDORISMO"** (19 de novembro).

PARECER Nº 831

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO EMPREENDEDORISMO" cuja realização deverá dar-se anualmente em 19 de novembro, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 743, de fls. 06/07, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e no documento que instrui o feito, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 22.12.2014

APROVADO
22/12/14


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

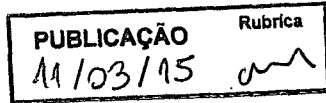

ANTONIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE



Processo 71.596



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.698

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO EMPREENDEDORISMO**" (19 de novembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DO EMPREENDEDORISMO**", a realizar-se anualmente em 19 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e quinze (03/03/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.698

PROCESSO Nº. 71.596

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04, 03, 15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: ROBERTO VICENTE

RECEBEDOR:

Ormistiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

25, 03, 15

Alcântara

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 075/2015

Processo n.º 7.346-6/2015

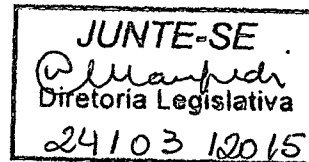
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 24/MAR/2015 13:31 072405

EXPEDIENTE

fls.	11
proc.	<i>am</i>

Jundiaí, 19 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.385, objeto do Projeto de Lei n.º 11.698, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec.1



LEI N.º 8.385, DE 19 DE MARÇO DE 2015

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO EMPREENDEDORISMO**” (19 de novembro).

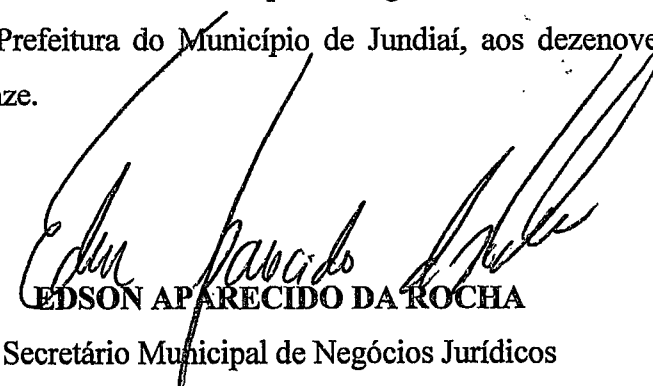
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO EMPREENDEDORISMO**”, a realizar-se anualmente em 19 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica:
25/03/15	<u>am</u>